



**PROJETO DE LEI N° , DE 2020**  
(Do Sr. JESUS SÉRGIO)

Altera o art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, para salvaguardar do Programa Nacional de Desestatização – PND, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), e às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do art. 21 e a alínea "c" do inciso I do art. 159 e o art. 177 da Constituição Federal, não se aplicando a vedação aqui prevista às participações acionárias detidas por essas entidades, desde que não incida restrição legal à alienação das referidas participações”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os Correios tiveram sua origem no Brasil em 25 de janeiro de 1663, com a criação do Correio-Mor no Rio de Janeiro, embora a capital da colônia fosse Salvador. Em 1931 o decreto 20.859, de 26 de dezembro de 1931 funde a Diretoria Geral dos Correios com a Repartição Geral dos Telégrafos e cria o Departamento dos Correios e Telégrafos. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) foi criada a 20 de março de 1969, como empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações mediante a transformação da autarquia federal que era, então, Departamento de Correios e Telégrafos (DCT). A mudança não representou apenas uma troca de sigla, foi seguida por uma transformação profunda no modelo de gestão do setor postal brasileiro, tornando-o mais eficiente.



\* C D 2 0 2 3 0 8 2 4 5 4 0 0 \*



Com um histórico secular de serviços prestados à população brasileira, os Correios conquistou a confiança da sociedade pela fidelidade do serviço prestado, pelas tarifas acessíveis à maioria dos brasileiros e se tornou uma das maiores empresas do setor em todo o mundo. Essa conquista se deve aos trabalhadores que construíram esse capital financeiro e moral.

Cabe destacar que entre todas as empresas do governo federal, os trabalhadores dos Correios possuem, em média, a menor remuneração. Um carteiro ou atendente tem um salário inicial de menos de dois mil reais. Este é o resultado da determinação da atual direção da empresa e de decisões semelhantes de direções anteriores em precarizar ainda mais a relação trabalhista, diminuir o quadro funcional e fechar agências para ampliar os lucros a qualquer custo, preparando o processo de privatização.

Longe do drama enfrentado pelos servidores dos Correios, os cidadãos que dependem dos serviços da ECT em todos os municípios, sobretudo nos mais distantes dos grandes centros, como é o caso do meu estado, o Acre, sofrem com agências fechadas, diminuição de servidores e atrasos na entrega das correspondências. Em centenas de cidades brasileiras a empresa de Correios serve de meio de transporte de mercadorias, medicamentos, e é a única agência bancária onde o comércio local e aposentados movimentam a economia da cidade por meio do banco postal. Durante a pandemia do coronavírus, até material escolar e toda a relação da escola com o aluno foi intermediada pela empresa.

Segundo reportagem do jornal Valor Econômico, de 25/11/2020, intitulada “Correios devem ter lucro bilionário no ano”, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) caminha para um lucro bilionário neste ano de 2020 e deve ter seu melhor resultado pelo menos desde 2012.

De acordo com a matéria do jornal, “o balanço preliminar de janeiro a setembro está positivo em R\$ 836,5 milhões. A chegada do último trimestre, quando o faturamento dos Correios tradicionalmente aumenta por causa das encomendas relacionadas à Black Friday e ao Natal, aumentam as chances de um lucro superior a R\$ 1 bilhão”.

O resultado parcial já elimina boa parte das perdas com a greve de 35 dias dos funcionários da ECT. A paralisação terminou no dia 22 de setembro.

Quase metade das receitas atuais da empresa provém de encomendas expressas. A companhia postal detém 44% do mercado brasileiro, que já é aberto à concorrência nesse segmento, e a pandemia de covid-19 gerou uma explosão do e-commerce. A Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (Abcomm) projeta crescimento em torno de 30% para o ano de 2020.



\* C 0 2 0 2 3 0 8 2 4 5 4 0 0 \*



Para o ex-conselheiro Marcos César, a perspectiva de lucro bilionário neste ano demonstra que os Correios têm capacidade de enfrentar o desafio de modernização e enfraquece o discurso de que a estatal corre o risco de tornar-se dependente do Tesouro Nacional. Um dos requisitos para que isso ocorra é a repetição de prejuízo por dois anos seguidos.

Por meio deste projeto de lei, buscamos impedir que A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos seja privatizada, incluindo-a na relação de empresas federais às quais não se aplicam os dispositivos da Lei nº 9.491/1997, que trata do Programa Nacional de Desestatização.

Acrescentamos que a privatização ainda gera o risco de que a empresa privada adquirente entre em dificuldades financeiras e prejudique sobremaneira toda a sociedade brasileira, pela incapacidade de manter seus serviços adequados. Mesmo que, posteriormente, ocorra uma intervenção do governo federal e uma reestatização, o lapso temporal inerente ao processo é capaz de trazer danos irreversíveis aos brasileiros e aos municípios que dependem dos serviços dos Correios.

Assim, por todas as razões aqui expostas e com o objetivo de interromper o processo de privatização dos Correios que deverá causar significativos danos à população e à economia dos municípios mais distantes do centro-sul do país, com prováveis fechamentos de agências, demissões de trabalhadores e pelas razões já expostas anteriormente, contamos com o apoio dos colegas parlamentares para sua rápida aprovação, dada a urgência requerida, uma vez que, segundo a imprensa, o ministro da Economia coloca a privatização dos Correios como uma prioridade do atual governo.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2020.

  
**JESUS SÉRGIO**  
Deputado Federal – PDT/AC



\* C 0 2 0 2 3 0 8 2 4 5 4 0 0 \*